

JULGAMENTO DE RECURSO E CONSIDERAÇÕES

O Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, torna público o julgamento de recurso referente as impugnações editalícias, referente ao Concurso Público da **Prefeitura de Sabará/MG – Edital 001/2023**, prevista no Cronograma (fl. 122), enviadas no período de 04/12/2023 até 06/12/2023, conforme a seguir:

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - ANA CAROLINA MARIA RIOS DOS SANTOS

Recurso **INDEFERIDO**. Todas as vagas previstas no Edital constam dos requisitos para ingresso na vaga e escolaridade necessária, inclusive que são previstas em Lei Municipal.

2 - ANDREZA SANTOS DA SILVA

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos, também descritas na Legislação Municipal.

3 - BEATRIZ LUCAS VASCONCELOS

Recurso **INDEFERIDO**. De acordo com a Constituição Federal, só é permitida a cumulação de cargos públicos em hipóteses taxativas em que a carga horária seja compatível. No Edital, é prevista a possibilidade de concorrer a mais de um cargo, no entanto, devem obedecer aos requisitos constitucionais. Além disso, o Cronograma possui datas a serem definidas para a realização das provas objetivas, não havendo ainda o que se falar em qualquer impossibilidade de realização de prova.

4 - CRISTINA DORELLA PAULINO SOUTTO MAYOR

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a

escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos, também descritas na Legislação Municipal.

5 - DAYANNE NATASHA DE OLIVEIRA SANTANA

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

6 - DIEGO RAIMUNDO DA SILVA

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

7 - ELAINE MARIA COELHO

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

8 - ESDRAS NEEMIAS FREITAS GAVIÃO

Recurso **INDEFERIDO**. Para todos os cargos previstos no Edital existe uma lei que prevê expressamente as condições de investidura e o conteúdo a ser cobrado. O Cargo de Advogado está em consonância com as Leis Municipais nº 479/92 e nº 2890/2023.

9 - GABRIELLY FERNANDES MACHADO

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

10 - GISELE DE LOURDES RAMOS DOS SANTOS

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

11 - JACQUELINE FISCHER CRUZ

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

12 - KESSIA KELLY SOARES DOS SANTOS

Recurso **INDEFERIDO**. Desprovido de fundamentação. Todos podem concorrer as vagas ofertadas.

13 - LOIDE CÂMARA

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

14 - MARIA TEREZA DO AMPARO DELFINO

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

15 - MARÍLIA AMÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SOARES

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

16 - PATRÍCIA AMARO ANDRADE

Recurso DEFERIDO. Ocorreu uma alteração por meio da publicação de ERRATA para corrigir a inconsistência apresentada, que consta no Portal Eletrônico: [INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR \(imeso.com.br\)](http://www.imeso.com.br).

17 - RENATA DIAS AGUILAR

Recurso INDEFERIDO. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

18 - RODOLFO CESAR GUAL

Recurso INDEFERIDO. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

19 - SILVIA DA SILVA

Recurso INDEFERIDO. O candidato Sabatista que necessita de condições especiais para a realização da prova deve realizar a solicitação no momento de sua inscrição, sendo que a solicitação é devidamente atendida pelo IMESO e será divulgada em momento oportuno, com indicação de horário e demais requisitos para realização das provas, quando da homologação das inscrições.

20 - STEFANNE APARECIDA GONÇALVES

Recurso DEFERIDO. Ocorreu uma alteração por meio da publicação de ERRATA para corrigir a inconsistência apresentada, que consta no Portal Eletrônico: [INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR \(imeso.com.br\)](http://www.imeso.com.br).

21 - VITÓRIA STEPHANY

Recurso **INDEFERIDO**. Desprovido de fundamentação. Todos podem concorrer as vagas ofertadas.

22 - VIVIANNE CARVALHO DA CUNHA TRAJANO

Recurso **INDEFERIDO**. Em primeiro lugar os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023. Em relação ao Cronograma do Edital, existe uma ordem em todo o processamento do Certame, que deixa sim claro ao que o candidato deve recorrer no momento oportuno, além de que de todos os formulários de recurso constam as instruções para o envio. O que se verifica do recurso é que se trata de mero inconformismo quanto as regras previstas na Lei para a realização do Concurso Público, o que inclui matéria de estudo cobrada para cada cargo previsto de acordo com a escolaridade, assim como remuneração prevista para os cargos também descritas na Legislação Municipal.

23 - WARLESA NAYARA DE SOUZA ALVES

Recurso **DEFERIDO** parcialmente quanto a ordem de classificação dos candidatos empatados por meio da publicação de ERRATA para corrigir a inconsistência apresentada, que consta no Portal Eletrônico: [INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR \(imeso.com.br\)](http://instituto.mineiro.educar.esorrir.org.br). Quanto as demais insurgências, prevalece o que consta no Edital.

24 - LORENA MENDONÇA SILVA

Recurso **INDEFERIDO**. Os cargos de Odontólogo estão em conformidade (carga horária cominada com salário) com as Leis: Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei Complementar nº 2007/2014, Lei Complementar nº 026/2014, Lei nº 1148/03, Lei nº 2007/2014, Lei nº 1148/03 e Lei nº 2857/2023.

25 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

Recurso **INDEFERIDO**. O candidato deve possuir formação Superior em uma das áreas definidas pelo Edital.

26 - MARIA TEREZA

Recurso **DEFERIDO**. Ocorreu uma alteração por meio da publicação de ERRATA para corrigir a inconsistência apresentada, que consta no Portal Eletrônico: [INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR \(imeso.com.br\)](http://instituto.mineiro.educar.esorrir.org.br).

27 - MARYELLEN REZENDE

Recurso **DEFERIDO**. Ocorreu uma alteração por meio da publicação de ERRATA para corrigir a inconsistência apresentada, que consta no Portal Eletrônico: [INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR \(imeso.com.br\)](https://portal.imeso.com.br).

28 - LUIZA CRISTINA CARLOS TOTÔ

Recurso **INDEFERIDO**. O candidato deve possuir formação Superior em uma das áreas definidas pelo Edital, conforme Anexo III, às fls. 105.

29 - EVELIN CRISTINE

Recurso **INDEFERIDO**. O candidato deve possuir formação Superior em uma das áreas definidas pelo Edital conforme Anexo III, às fls. 105..

30 – PATRÍCIA AMARO ANDRADE

Recurso **DEFERIDO**. Ocorreu uma alteração por meio da publicação de ERRATA para corrigir a inconsistência apresentada, que consta no Portal Eletrônico: [INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR \(imeso.com.br\)](https://portal.imeso.com.br).

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.